

DECRETO Nº 23.433 de 06 de novembro de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis, as benfeitorias e acessões edificadas no terreno de marinha com nacional interior da área que indica, localizados na Ilha dos Frades no Município do Salvador, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO que o Decreto 21.676, de 12 de abril de 2011, alterou a poligonal da Zona de Proteção Integral prevista na regulamentação da ZPAM da Ilha dos Frades,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões particulares edificadas nos terrenos de marinha com nacional interior, situados na Ilha dos Frades no Município de Salvador, necessários à implantação de unidade de conservação integral, contidos na poligonal anexa, com área de **1.629.866,72m²** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir, e lançadas na planta PMS/Sedham-2012 UIP FRADES, do arquivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ÁREA DA POLIGONAL: 1.629.866,72M2		
COORDENADAS		
VÉRTICE Nº	N	E
0	N = 8.586.423,6383	E = 540.955,0894
1	N = 8.586.317,1596	E = 540.884,5460
2	N = 8.586.146,9637	E = 540.749,6187
3	N = 8.585.985,0361	E = 540.668,8834
4	N = 8.585.873,9583	E = 540.596,5176
5	N = 8.585.780,1770	E = 540.491,9699
6	N = 8.585.720,6589	E = 540.442,7650
7	N = 8.585.598,2834	E = 540.378,0101
8	N = 8.585.447,2036	E = 540.368,6428
9	N = 8.585.305,1420	E = 540.443,8534
10	N = 8.585.185,9059	E = 540.410,4247
11	N = 8.585.046,0938	E = 540.410,4247
12	N = 8.584.931,0968	E = 540.317,4194
13	N = 8.584.954,5621	E = 540.140,8423
14	N = 8.584.941,0048	E = 540.015,4473
15	N = 8.584.947,9435	E = 539.962,2614
16	N = 8.584.941,9747	E = 539.911,7307
17	N = 8.584.958,8013	E = 539.821,2322
18	N = 8.584.984,3262	E = 539.606,9467
19	N = 8.585.099,7231	E = 539.484,6191
20	N = 8.585.203,5823	E = 539.413,0779
21	N = 8.585.325,9079	E = 539.392,3066
22	N = 8.585.443,6143	E = 539.383,0712
23	N = 8.585.619,0193	E = 539.406,1514
24	N = 8.585.699,7931	E = 539.438,4587
25	N = 8.585.773,6483	E = 539.493,8545
26	N = 8.585.815,2000	E = 539.544,6326
27	N = 8.585.893,6643	E = 539.726,9571
28	N = 8.585.974,4482	E = 539.858,5118
29	N = 8.586.022,9085	E = 539.925,4436
30	N = 8.586.071,3788	E = 539.985,4488
31	N = 8.586.198,3234	E = 540.093,9233

ÁREA DA POLIGONAL: 1.629.866,72M2		
COORDENADAS		
VÉRTICE Nº	N	E
32	N = 8.586.274,4782	E = 540.121,6216
33	N = 8.586.385,2660	E = 540.100,8498
34	N = 8.586.484,5062	E = 540.056,9982
35	N = 8.586.604,5222	E = 539.994,6842
36	N = 8.586.671,4488	E = 539.962,3686
37	N = 8.586.732,9965	E = 539.933,9286
38	N = 8.586.801,4228	E = 539.915,9196
39	N = 8.586.866,2398	E = 539.883,5133
40	N = 8.586.941,4848	E = 539.879,2832
41	N = 8.587.033,8063	E = 539.925,4436
42	N = 8.587.075,3480	E = 539.992,3753
43	N = 8.587.079,9571	E = 540.082,3873
44	N = 8.587.047,6536	E = 540.170,0904
45	N = 8.586.992,2546	E = 540.223,1691
46	N = 8.586.941,4848	E = 540.271,6384
47	N = 8.586.891,4448	E = 540.304,8362
48	N = 8.586.794,2142	E = 540.326,4404
49	N = 8.586.701,4528	E = 540.361,6503
50	N = 8.586.624,9681	E = 540.412,8654
51	N = 8.586.543,6643	E = 540.489,0821
52	N = 8.586.532,1566	E = 540.558,5041
53	N = 8.586.513,6603	E = 540.623,4981
54	N = 8.586.531,8167	E = 540.683,6105
55	N = 8.586.552,9425	E = 540.736,9613
56	N = 8.586.581,7567	E = 540.798,1787
57	N = 8.586.596,1638	E = 540.881,0002
58	N = 8.586.550,8629	E = 540.913,2498
59	N = 8.586.512,7805	E = 540.951,3375
60	N = 8.586.482,7765	E = 540.961,1419
0	N = 8.586.423,6383	E = 540.955,0894

Parágrafo único. As benfeitorias e acessões edificadas nas áreas objeto deste Decreto serão utilizadas para instalação da administração e afins da Unidade de Conservação Integral, na categoria Estação Ecológica, que será implantada no local, na conformidade que dispõe a Lei Municipal 7.400/2008 e a Lei Federal 9.985/2000.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM autorizada a promover a desapropriação amigável dos bens contidos na poligonal descrita no artigo 1º, na forma da legislação vigente, bem como as tratativas junto à Gerência Regional do Patrimônio da União para firmar convênio para utilização dos terrenos de marinha com nacional interior para implementação da Unidade de Proteção referida no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de efetivação de desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula a matéria, para fins de imissão de posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o presente Decreto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo que lhe seja solicitado, recursos necessários conforme rubricas orçamentárias próprias.

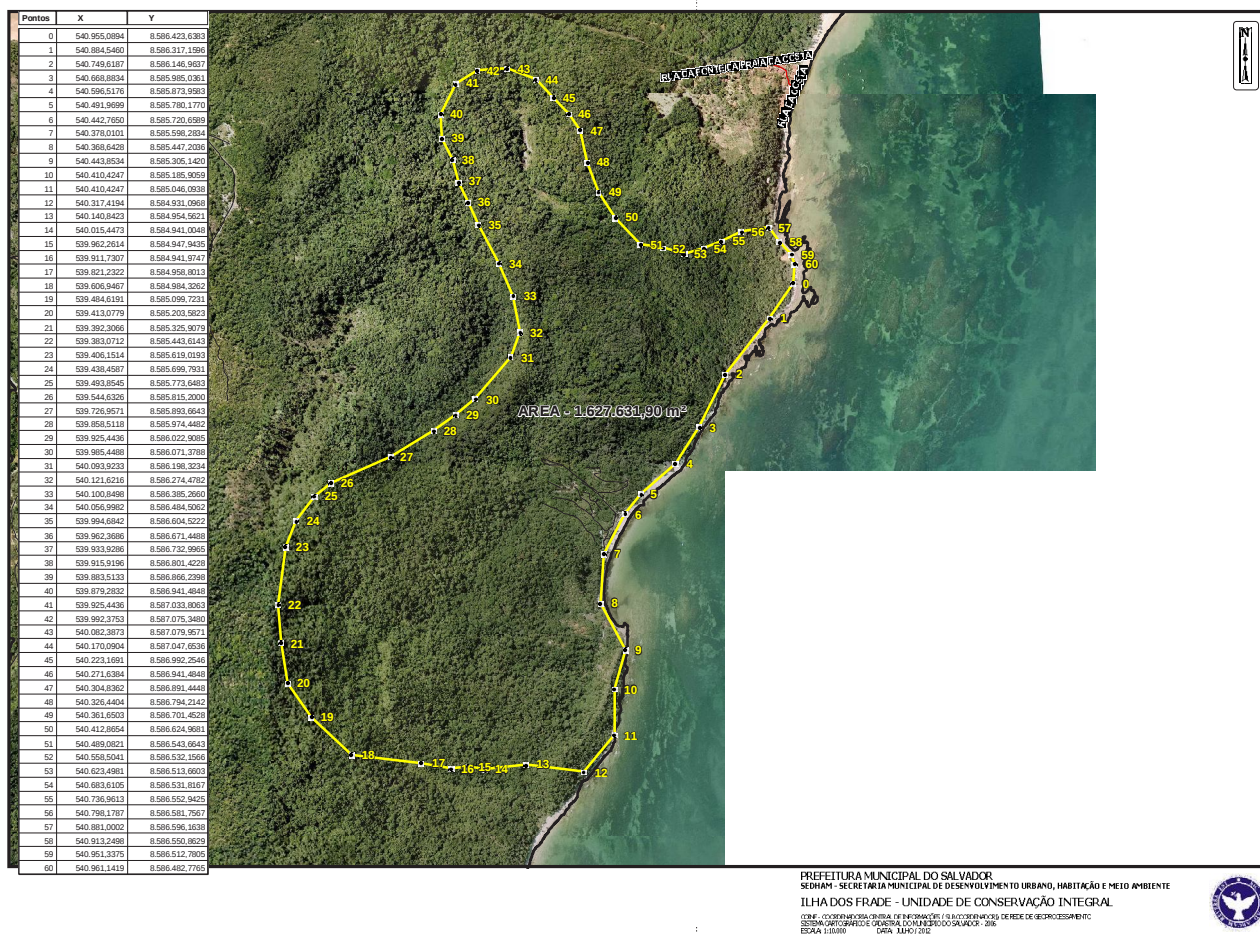
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº 169/2009

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 49529/2012

Interessado: CRISTIANE SANTOS DE JESUS

(Inscrição Municipal nº 653.835-5)

Processo nº: 57035/2012

Interessado: CLAUDIO NASCIMENTO DE ANDRADE

(Inscrição Municipal nº 695.961-0)

Processo nº: 49504/2012

Interessado: VITOR ROCHA DE ASSIS

(Inscrição Municipal nº 695.981-4)

Processo nº: 49508/2012

Interessado: JAQUELINE PASTOR SENA

(Inscrição Municipal nº 636.764-0)

Processo nº: 49510/2012

Interessado: SILVONEI MOURA SILVA FILHO

(Inscrição Municipal nº 636.876-0)

Processo nº: 49511/2012

Interessado: RIVAS LIMA DE SANTANA

(Inscrição Municipal nº 696.342-0)

Processo nº: 49514/2012

Interessado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

(Inscrição Municipal nº 636.792-5)

Processo nº: 49517/2012

Interessado: ALESSANDRA P A DE F MOURA SILVA

(Inscrição Municipal nº 636.917-0)

Processo nº: 49873/2012

Interessado: ALIANDRO BARRETO DA SILVA

(Inscrição Municipal nº 652.834-1)

Processo nº: 49872/2010

Interessado: ANDERSON DA SILVA REIS

(Inscrição Municipal nº 653.135-0)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA

Coordenador da CTI

DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº 169/2009

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 49454/2012

Interessado: LUIZ LIMA DA CRUZ

(Inscrição Municipal nº 696.120-7)

Processo nº: 49455/2012

Interessado: FABIO DE ALMEIDA SANTANA

(Inscrição Municipal nº 695.824-9)

Processo nº: 49456/2012